



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.075/2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DOMINGO DO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer”, com o objetivo de disponibilizar espaços públicos para integração da família com a sociedade, visando a promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O “Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer” será efetivado através de interdição, aos domingos, de vias públicas ou em pontos específicos do Município, com a finalidade de incentivar a população quanto a importância da prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

§ 1º Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste Programa.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes/cones, nos quais deverão constar o nome do programa "Domingo do Esporte e Lazer" e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 08h00min e 17h00min.

§ 3º A atividades esportivas proporcionadas podem conter circuito de corridas, caminhadas, entre outras, além de oficinas de cultura, entretenimento entre a família.

Art. 3º Para implantação e aperfeiçoamento deste Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública e ou privada.

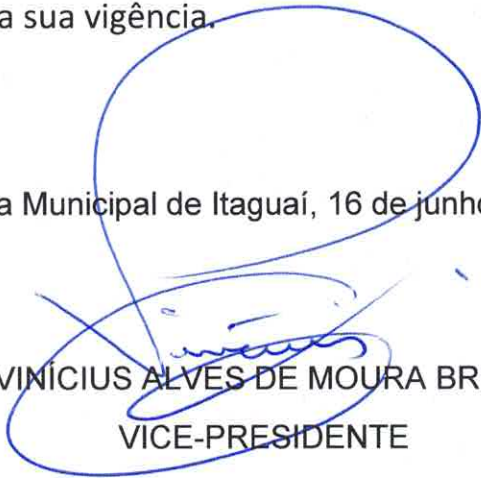


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

Câmara Municipal de Itaguaí, 16 de junho de 2023.


VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Itaguaí
Vinicius Alves de Moura Brito
Vereador - Matr.: 1070

Autoria: Vereador Fabiano José Nunes